



EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DEPARTAMENTO GENERAL GOMES FREIRE DE ANDRADE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 02/11, vinculada ao Pregão nº 02 de 29/06/11 (Processo administrativo nº 198/DCT)

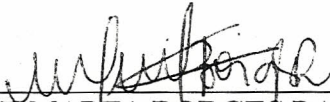
Aos vinte e nove dias do mês de junho de 2011, A **UNIÃO**, entidade de direito público interno, por intermédio do **COMANDO DO EXÉRCITO**, órgão do Ministério da Defesa, neste ato representado pelo **DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA/ DCT**, CNPJ nº 00.394.452/0534-87, representado neste ato pela Tenente - **VIVIANE MARTA BORGES RAMIRO**, Pregoeira do DCT, C.P.F nº 605.316.221-34, e a empresa **X25 INFORMÁTICA COMÉRCIO DE TREINAMENTO LTDA EPP**, adjudicatária nos itens 01 e 03 do **Pregão nº 02 de 29/06/11**, têm entre si, justo e avançado a presente Ata, que tem efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, 21 de junho de 1993, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, observada as condições estabelecidas no processo administrativo nº **198/DCT**, assim como os termos da proposta, integrantes desta ata de registro de preço, independentemente de transcrição e as seguintes:

OBJETO – Registro de Preços para o serviço de Treinamento na Área de Tecnologia da Informação (TI), conforme especificação do edital, para o Departamento de Ciência e Tecnologia – DCT e para outras Organizações Militares (OM) do Exército Brasileiro, pelo prazo de 12 meses, a partir da sua homologação, publicação no Diário Oficial da União e assinatura.


PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Este registro de preço tem vigência de um ano, até 12 de julho de 2012.

DISPOSIÇÕES GERAIS – Ao DCT cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevar alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Compete ao DCT dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 02 (duas) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Brasília-DF, 18 de julho de 2011



VIVIANE MARTA BORGES RAMIRO – 2º Ten
Pregoeira do DCT



MARCOS AURÉLIO A. DO AMARAL – 1º Sgt
Equipe de Apoio



Representante da empresa
X25 INFORMÁTICA COMÉRCIO DE TREINAMENTO LTDA EPP